

TERMO DE CONTRATAÇÃO – SERVIÇO DE DADOS

Por meio do presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, vimos solicitar a adesão ao(s) serviço(s) abaixo descrito(s), da **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, **ALGAR TELECOM S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.166.193/0001-98, Rua José Alves Garcia, 415, Bloco A, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, por si ou por suas filiais, e neste ato, por seus representantes, doravante denominadas simplesmente **ALGAR TELECOM**, ou por qualquer de suas filiais relacionadas no Anexo I.

- 1.1. A prestação dos serviços objeto deste termo será feita com base no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM"), disponíveis no site www.algar telecom.com.br e ainda, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Uberlândia – MG sob no. 3286935.
- 1.2. A ativação do(s) serviço(s) ficará sujeita a viabilidade técnica, análise financeira e de crédito, bem como a apresentação e análise dos documentos do CONTRATANTE.
- 1.3. O CONTRATANTE declara ter sido informado pela ALGAR TELECOM a respeito das condições técnicas e comerciais dos serviços objeto desta contratação pelo período de 36 (trinta) meses conforme prevê a Resolução 632/14 da ANATEL.
 - 1.3.1 O prazo de vigência desta contratação é o constante da tabela abaixo, juntamente com as características técnicas do serviço.
- 1.4. Após o decurso do prazo de vigência inicial descrito neste instrumento, o mesmo poderá ser renovado por meio de aditivo contratual.
- 1.5. Caso o **CONTRATANTE** proceda à denúncia, mediante envio de notificação por escrito à **ALGAR TELECOM** com 30 (trinta) dias de antecedência, solicite *downgrade* ou der causa à rescisão contratual antes do decurso do período de permanência mínima objeto de instrumento próprio firmado entre as Partes, ficará sujeito ao pagamento de multa compensatória correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), do valor das prestações vincendas, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção do serviço.
 - 1.5.1. O pagamento da multa estipulada no item acima se dará de uma única vez, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão contratual.
 - 1.5.2. A multa referente à solicitação de *downgrade* corresponderá ao percentual descrito acima, calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas.
- 1.6. O CONTRATANTE declara e concorda que as condições comerciais aqui previstas podem ter sido consideradas tendo em vista a solução elaborada para atendimento do CONTRATANTE ("Solução"). Nesta hipótese, em havendo de solicitação de cancelamento ou *downgrade* de um ou mais serviços que compõem a Solução, fica estabelecido que a ALGAR TELECOM poderá rever as condições comerciais oferecidas neste instrumento e apresentar novos valores para os serviços remanescentes, de modo a manter o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do Contrato Registrado em Cartório e disponível em cartório e no site www.algar telecom.com.br.
- 1.7. O CONTRATANTE declara que conhece os termos e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviço e Condições Específicas do Serviço, disponível em cartório e no site

www.algar telecom.com.br. Declara ainda, que tem ciência que os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir todas as obrigações ora contraídas

- 1.8. O CONTRATANTE deverá providenciar, até data de instalação do serviço/solução contratado ou no prazo eventualmente informado pela ALGAR TELECOM, toda infraestrutura necessária para recebimento, instalação e utilização do serviço/solução contratado, incluindo, mas não se limitando à rede interna, torres, pára-raios etc, observando integralmente os requisitos técnicos eventualmente elaborados pela ALGAR TELECOM.
- 1.8.1. Caso o CONTRATANTE não tenha providenciado toda a infraestrutura necessária, de acordo com as regras descritas no item anterior, a ALGAR TELECOM poderá reputar o serviço/solução contratado como aceito e realizará a ativação comercial do serviço, assim entendida a disponibilização do serviço/solução ao CONTRATANTE até que este providencie a infraestrutura necessária, sendo que após a ativação comercial do serviço a ALGAR TELECOM poderá iniciar o(s) respectivo(s) faturamento do serviço na forma e condições contratuais.
- 1.8.2. Para tanto, a ALGAR TELECOM, informará o CONTRATANTE a respeito da ativação comercial, informando a data que será considerada para início do faturamento do serviço contratado. As informações e eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela ALGAR TELECOM por meio de correio eletrônico (e-mail) ou correspondência.
- 1.9. O presente contrato não gera vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as partes, respondendo cada uma delas pelas obrigações relativas à mão de obra que utilizar para a execução deste Contrato.
- 1.10. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um Código de Ética e Conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente
- 1.10.1. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos Código de Ética e Conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de duas disposições: (i) não dar, oferecer, ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; e, (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.
- 1.10.2. A violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula, após sentença condenatória transitada em julgado proferida por Juízo competente, é causa para rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à Parte inocente

DADOS DO CONTRATANTE

Nome / Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS	
CPF / CNPJ: 11.344.038/0001-06	I.E.: ISENTO
Endereço: Av. Eduardo Fróes da Mota, s/n	

(Handwritten signature)

Bairro: 35° BI	CEP: 44135-000	CIDADE: Feira de Santana	UF: BA
----------------	----------------	--------------------------	-----------

CONTATO TÉCNICO

Nome	MARCELO
Telefone	(71) 3018.1212 / 3034-7600

DADOS CONTRATUAIS

Prazo Contratual	36 (TRINTA E SEIS)
Fator de Correção	IGP-M

DADOS DO PRODUTO

Nº Serviço	Produto / Componente	Prazo de Execução (Dias úteis)	Custo de Instalação	Custo Mensal (Sem Impostos)	Custo Mensal (Com Impostos)
	Internet Link 20Mbps	45	R\$ 0,00		R\$ 930,00
Atributo			Valor		
Abordagem			Construir		
Interface			Rj45 full duplex		
Proprietário			Algar Telecom		
Tipo			Ip não compartilhado		
Protocolo de roteamento			Rip		
Quantidade de Endereços IP			8		
Tipo			Flat		
Velocidade			20 Mbps		

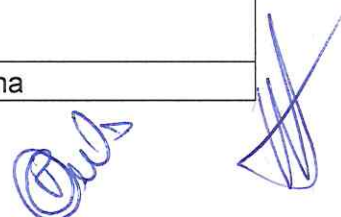
DADOS DE FATURAMENTO

Nome / Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS			
CPF / CNPJ: 11.344.038/0001-06		I.E.: ISENTO	
Endereço: Av. Eduardo Fróes da Mota, s/n			
Bairro: 35° BI	CEP: 44135-000	CIDADE: Feira de Santana	UF: BA

DADOS DE INSTALAÇÃO

Endereço: Av. Eduardo Fróes da Mota, s/n		
Bairro: 35° BI	CEP: 44135-000	CIDADE: Feira de Santana

TOTAIS



Total do custo mensal recorrente	R\$ 930,00
Total do custo não recorrente	R\$ 0,00

Salvador/ BA 12 de NOVEMBRO de 2019.

Assinatura **CONTRATANTE:** _____

Nome: EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA

Cargo: PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: NILDEBRANDO BORGES DE OLIVEIRA

CPF: 857 660 635-63

Nome:

CPF:


Caroline Gusmão
Gerente Regional BA
ALGAR TELECOM

CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E OUTRAS AVENÇAS
DADOS CADASTRAIS DO CONTRATANTE

Nome / Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS			
CPF / CNPJ: 11.344.038/0001-06		I.E.: ISENTO	
Endereço: Av. Eduardo Fróes da Mota, s/n			
Bairro: 35° BI	CEP: 44135-000	CIDADE: Feira de Santana	UF: BA

DADOS DO SERVIÇO

Serviço:	INTERNET LINK	Velocidade:	20Mbps
Valor Mensal:	R\$ 930,00	Valor Total:	R\$33.480,00

BENEFÍCIOS E PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

Benefício(s):	(i) SLA diferenciado de solução de incidentes; (ii) Investimentos específicos para atendimento à solução; (iii) Central de atendimento exclusivo para empresas.
Prazo de permanência:	36 (TRINTA E SEIS) MESES

Pelo presente instrumento ("Contrato"), de um lado a da ALGAR MULTIMÍDIA S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia/MG, ALGAR TELECOM S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia/MG e ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.166.193/0001-98, Rua José Alves Garcia, 415, Bloco A, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, por si ou por suas filiais, neste ato devidamente representadas, doravante denominadas "ALGAR TELECOM" e, de outro lado o CONTRATANTE acima, em conjunto ALGAR TELECOM e CONTRATANTE serão denominados "Partes" ou individualmente como "Parte".

Considerando que:

- As Partes firmaram o CONTRATO/TERMO DE CONTRATAÇÃO para viabilizar a prestação pela ALGAR TELECOM ao CONTRATANTE do(s) Serviço(s) de Comunicação Multimídia ("Serviço");
- A ALGAR TELECOM ofereceu ao CONTRATANTE benefício(s) para viabilizar e/ou implementar o Serviço e, em contrapartida o CONTRATANTE livremente concordou em permanecer vinculado a este Contrato pelo prazo e condições a seguir declinados.
- O CONTRATANTE é uma pessoa jurídica de direito privado que exerce atividade empresarial e, utilizará o Serviço descrito neste instrumento para viabilizar a oferta e/ou prestação de seus serviços e produtos para os seus clientes finais.
- O presente o presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406 (Código Civil).
- O CONTRATANTE declara, que nos termos do artigo 59 da Resolução 632/2014, é cliente corporativo e que lhe foi ofertado a possibilidade de contratação pelo prazo previsto no § 1º do art. 57 da mesma resolução.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto o ajuste de condições para concessão de certo(s) benefício(s) que será(ão) concedido(s) ao CONTRATANTE pela ALGAR TELECOM e, disciplinar a permanência mínima do CONTRATANTE ao presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS E PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

- 2.1. Para viabilizar a prestação do Serviço a ALGAR TELECOM concede ao CONTRATANTE o(s) benefício(s) descrito neste Contrato e, em contrapartida o CONTRATANTE compromete-se a permanecer vinculado a este Contrato pelo prazo de permanência mínima descrito no preâmbulo contratual. Após o prazo de permanência mínima, com a manutenção do benefício concedido, as condições contratuais serão renovadas automaticamente por períodos iguais e sucessivos, exceto se houver manifestação em sentido contrário de qualquer das Partes até a data de seu término.
- 2.2. Caso o CONTRATANTE proceda à denúncia, mediante envio de notificação por escrito à ALGAR TELECOM com 30 (trinta) dias de antecedência, solicite *downgrade* ou der causa à rescisão do Serviço durante o prazo de permanência mínima, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a um percentual de 30% (trinta por cento) do valor das prestações vincendas, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção/cancelamento do Contrato.
 - 2.2.1. O pagamento da multa estipulada neste item se dará de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão contratual.
 - 2.2.2. A multa referente à solicitação de *downgrade* corresponderá a um percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas.
- 2.3. O CONTRATANTE declara ter sido informado pela ALGAR TELECOM a respeito das condições técnicas e comerciais dos serviços objeto desta contratação pelo período de 12 (doze) meses conforme prevê a Resolução nº632/14 da ANATEL.
 - 2.3.1. O prazo de vigência desta contratação é o constante da tabela abaixo, juntamente com as características técnicas do serviço

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O CONTRATANTE declara ter ciência de que a ALGAR TELECOM realizou determinados investimentos e/ou realizou determinados custos para viabilizar a prestação do serviço objeto deste Contrato. Declara ainda que as penalidades previstas neste instrumento são estabelecidas em função de tais investimentos e/ou custos, não podendo, em caso de rescisão e/ou resilição, serem consideradas, para nenhum efeito, como ônus adicional, mas sim integrante da formatação do preço ora praticado.
- 3.2. O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, cobrável por meio de processo de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil.
- 3.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste Contrato.
- 3.4. As Partes declaram que: (i) leram este Contrato em sua íntegra e que a elas foi dada a oportunidade de esclarecer qualquer dispositivo e informação que não tivessem entendido; (ii) entendem os termos, condições e obrigações deste Contrato e concordam em estar legalmente submetidas por meio dele; (iii) não se verifica, na presente contratação, qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como coação, estado de perigo ou lesão, conforme os arts. 151, 156 e 157 do Código

Civil, respectivamente; (iv) estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico; e (v) as prestações a serem assumidas pelas Partes são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais e tal proporcionalidade é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As Partes elegem o foro da comarca de Salvador, Estado Bahia para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes e/ou relacionadas ao presente Contrato.

Salvador/ BA 12 de NOVENBRO de 2019.

Assinatura **CONTRATANTE:** _____

Nome: EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA
Cargo: PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: NILDEBRANDO BORGES DE OLIVEIRA
CPF: 857 660 635-63

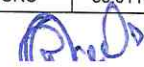
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I – FILIAIS

FILIAIS - ALGAR MULTIMIDIA S/A

CNPJ	Inscrição Estadual	Cidade	UF	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	CEP
04.622.116/0001-13	001.030.140.00-75	UBERLANDIA	MG	R JOSE ALVES GARCIA	415	MEZANINO	BRASIL	38.400-668
04.622.116/0010-04	10.420617-9	ITUMBIARA	GO	R PADRE FELIX	1	Térreo - Sala 02	CENTRO	75.503-130
04.622.116/0011-95	149.666.183.110	SAO PAULO	SP	R. QUATA	807	ANDAR 1	VILA OLIMPIA	04.546-044
04.622.116/0012-76	07.494.911/002-02	BRASILIA	DF	ST SHIS QI 11 BLOCO K SALAS 102 E	103	PAVIMENTO SUPERIOR	LAGO SUL	71.625-590
04.622.116/0016-08	78.562.749	RIO DE JANEIRO	RJ	AV RIO BRANCO	1	SALA: 1503 - PARTE	CENTRO	20.090-003
04.622.116/0017-80	90454146-01	CURITIBA	PR	R PASTEUR	463	Conj 201 Edif Centro Empr. Jatobá	BATEL	80.250-080
04.622.116/0020-86	28.353.369-2	PARANAIBA	MS	R GENEROSO PONCE	1609		CENTRO	79.500-000
04.622.116/0023-29	096/3414194	PORTO ALEGRE	RS	AV PROTASIO ALVES	3405	PARTE 2 CONJ 101	PETROPOLIS	90.410-003
04.622.116/0024-00	25.666.501-0	FLORIANOPOLIS	SC	AV AFONSO PENA	384	ANDAR 1 SALA 2	ESTREITO	88.070-650
04.622.116/0027-52	15.303.599-4	BELEM	PA	R MUNICIPALIDADE	1646	SALA B	UMARIZAL	66.050-350
04.622.116/0028-33	082.728.30-5	VITORIA	ES	R GENERAL OSORIO	83	SALA 108	CENTRO	29.010-911
04.622.116/0029-14	88657457	SALVADOR	BA	EST CAMPINAS PIRAJA	27	Sala: 108 Parte B	CAMPINAS DE PIRAJA	41.270-000

FILIAIS - ALGAR TELECOM S/A								
Cidade	UF	CNPJ	INSC_ESTADUAL	Logradouro	Numero	Complemento	Bairro	CEP
UBERLANDIA	MG	71.208.516/0001-74	702.98094500-10	R JOSE ALVES GARCIA	415		BRASIL	38.400-668
ITUMBIARA	GO	71.208.516/0103-07	101.530.595	R PADRE FELIX	01		SETOR CENTRAL	75.503-130
PARANAIBA	MS	71.208.516/0109-94	28.257604-5	R GENEROSO PONCE	1609		CENTRO	79.500-000
FRANCA	SP	71.208.516/0119-66	310.075.186.111	R MONSENHOR ROSA	1989		CENTRO	14.400-670
FLORIANOPOLIS	SC	71.208.516/0161-78	254949398	R AFONSO PENA	384	1 ANDAR, SL 1 - PARTE	ESTREITO	88.070-650
PORTO ALEGRE	RS	71.208.516/0162-59	096/3056980	AV PROTASIO ALVES	3405	PARTE CJ-101	PETROPOLIS	90.410-003
BOA VISTA	RR	71.208.516/0163-30	240118316	R JOCA FARIAS	932	-PARTE	CARANA	69.313-612
SALVADOR	BA	71.208.516/0164-10	65155796	R ESTRADA DE CAMPINAS	27	S/108 PARTE	CAMPINAS DE PIRAJA	41.275-270
OLINDA	PE	71.208.516/0165-00	18.1.660.0311152-8	R CORDOBA	69	APTO 01 - PARTE	JD ATLANTICO	53.140-071
MACAPA	AP	71.208.516/0166-82	03027877-5	AV MAMEDE A. DA SILVA	138	PARTE	JD. EQUATORIAL	68.901-092
BELEM	PA	71.208.516/0167-63	15.240.122-9	R MUNICIPALIDADE	1754	SALA B PARTE	UMARIZAL	66.050-350
SAO CRISTOVAO	SE	71.208.516/0168-44	27.109.526-1	R D COUNTRY CLUB	81	PARTE	COUNTRY CLUB	49.100-000
JOAO PESSOA	PB	71.208.516/0169-25	16.142.421-0	R INÍCIO PIRAGIBE	327	SALA 205 - PARTE	VARADOURO	58.011-200

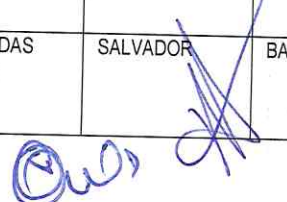


CUIABA	MT	71.208.516/0170-69	13281112-0	R GENERAL VALLE	321	SALA 1502	BANDEIRANTES	78.010-000
RIO DE JANEIRO	RJ	71.208.516/0171-40	77700501	AV RIO BRANCO	01	SALA 1504	CENTRO	20.090-907
VITORIA	ES	71.208.516/0172-20	082.265.03-8	R GENERAL OSORIO	83	SALA 109 - PARTE	CENTRO	29.010-911
BRASILIA	DF	71.208.516/0173-01	07.462.384/002-66	OTR SHIS QI 11 BLOCO K, SALA 101	S/N	PAVIMENTO SUPERIOR	LAGO SUL	71.625-205
TERESINA	PI	71.208.516/0174-92	19454382-0	R SAO PEDRO	1695	APTO.02- PARTE	CENTRO	64.001-260
RIO BRANCO	AC	71.208.516/0175-73	01.015.653/001-26	R MARECHAL DEODORO	871	SALA 09	CENTRO	69.900-210
MACEIO	AL	71.208.516/0176-54	24104364-6	R DA ALEGRIA	36	SALA 12 - 1 ANDAR	CENTRO	57.020-320
MANAUS	AM	71.208.516/0177-35	04212438-7	TV SERGIO MILIETE	10	QUADRA: 14; CONJ: VILA NOVA; ANTIGA RUA 8	CIDADE NOVA	69.099-124
CURITIBA	PR	71.208.516/0178-16	90322164-01	R PASTEUR	463	CONJ 201 EDIF CENTRO EMPR JATOBA	BATEL	80.250-080
NATAL	RN	71.208.516/0179-05	20098165-0	R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	259	A PARTE	PETROPOLIS	59.020-500
PORTO VELHO	RO	71.208.516/0180-30	1282948	R SALVADOR DALI	7398		CUNIA	78.909-525
PALMAS	TO	71.208.516/0181-11	29383717-1	Q 206 SUL ALAMEDA15, LOTE 01	S/N	APTO 01 SALA 03	PLANO DIRETOR SUL	77.020-518
FORTALEZA	CE	71.208.516/0182-00	06.692760-9	R JOSE GOMES DE MOURA	91	SALA 312 - PARTE	CENTRO	60.040-010
SAO LUIS	MA	71.208.516/0183-83	12.215.271-9	R ALCANTARA	16	QUADRA 13	PARQUE PINDORAMA	65.041-191

FILIAIS - ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A

CNPJ	Nome Empresa	Inscrição Estadual	Endereço	Nº	Complemento	CEP	Bairro	Cidade	Estado
22.166.193/0001-98	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	0027119860089	R JOSE ALVES GARCIA	415	BLOCO A	38.400-668	BRASIL	UBERLANDIA	MG
22.166.193/0010-89	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	106724622	R PADRE FELIX	1	TERREOPARTE	75.503-130	SETOR CENTRAL	ITUMBIARA	GO
22.166.193/0011-60	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	87280454	AV RIO BRANCO	1	SALA 1503 PARTE 3	20.090-003	CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ
22.166.193/0012-40	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	90734243-37	R PASTEUR	463	ANDAR 2 SALA 201 EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL JATOBA	80.250-080	BATEL	CURITIBA	PR
22.166.193/0013-21	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	258129379	R 1536	60	SALA 503	88.330-610	CENTRO	BALNEARIO CAMBORIU	SC
22.166.193/0014-02	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	054/0041653	R PEDRO TONIOLO	1170	PARTE	99.900-000	INDUSTRIAL	GETULIO VARGAS	RS

22.166.193/0015-93	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	002711986.01-60	AV JOSE ANDRAUS GASSANI	4555	PARTE	38.402-324	DISTRITO INDUSTRIAL	UBERLANDIA	MG
22.166.193/0016-74	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	07.787.099/002-96	ST SCN QUADRA 1 BLOCO C	S/N	SALA 1913	70.711-902	ASA NORTE	BRASILIA	DF
22.166.193/0017-55	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Processo de centralização	R NICOLAU BARRETO	S/N	0	88.336-335	NOVA ESPERANCA	BALNEARIO CAMBORIU	SC
22.166.193/0018-36	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	141492984115	R QUATA	807	ANDAR 1 PARTE	04.546-044	VILA OLIMPIA	SAO PAULO	SP
22.166.193/0019-17	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	258421118	R EMILIO BLUM	131	SALA 705 PAVMTO7	88.020-010	CENTRO	FLORIANOPOLIS	SC
22.166.193/0020-50	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	0765629-72	R PADRE CARAPUCEIRO	706	SALA 1702 EDF CTR EMP TORRE CARLOS PENA FILHO	51.020-280	BOA VIAGEM	RECIFE	PE
22.166.193/0021-31	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	06.760444-7	AV SANTOS DUMONT	1510	SALA 101 A 109	60.150-161	ALDEOTA	FORTALEZA	CE
22.166.193/0022-12	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	163186251	R ABELARDO DA SILVA GUIMARAES BARRETO	51	SALA 1201 E 1202 BLOCO C	58.046-110	ALTIPLANO CABO BRANCO	JOAO PESSOA	PB
22.166.193/0023-01	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	06.760444-7	R SATIRO DIAS	308	0	60.420-430	MONTESE	FORTALEZA	CE
22.166.193/0024-84	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	271599480	AV DOUTOR JOSE MACHADO DE SOUZA	220	SALA 706	49.025-740	JARDINS	ARACAJU	SE
22.166.193/0025-65	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	247.62525-6	R JOSE SOARES SOBRINHO	119	SALA 509 - A	57.036-640	JATIUCA	MACEIO	AL
22.166.193/0026-46	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	204961904	R DOS CAICOS	1259	0	59.037-700	ALECRIM	NATAL	RN
22.166.193/0027-27	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	083.484.47-7	AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	955	SALA 1703	29.050-335	ENSEADA DO SUA	VITORIA	ES
22.166.193/0028-08	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	163186251	AV DOM PEDRO II	1715	0	58.040-440	TORRE	JOAO PESSOA	PB
22.166.193/0029-99	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	083.484.47-7	AV 5ª AVENIDA	37	0	29.111-175	COBILANDIA	VILA VELHA	ES
22.166.193/0030-22	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	204961904	R DOUTOR POTY NOBREGA	1946	SALA 1005 E 1006	59.056-180	LAGOA NOVA	NATAL	RN
22.166.193/0031-03	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	247.62525-6	R DOM SANTINO COUTINHO	46	GALPAOA	57.052-070	PITANGUINHA	MACEIO	AL
22.166.193/0032-94	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizada	R SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS	111	SALA 402	41.820-560	CAMINHO DAS ARVORES	SALVADOR	BA



22.166.193/0033-75	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	096/3744240	R MANOELITO DE ORNELLAS	55	SALA 601 5 ANDAR TORRE A	90.110-230	PRAIA DE BELAS	PORTO ALEGRE	RS
22.166.193/0034-56	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	271599480	R RIO GRANDE DO SUL	620	GALPÃO 632	49.075-510	SIQUEIRA CAMPOS	ARACAJU	SE
22.166.193/0035-37	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	153162426	R DOUTOR ALTINO TEIXEIRA	1579	GL	41.233-010	PORTO SECO PIRAJA	SALVADOR	BA
22.166.193/0036-18	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizado	R CASA DO ATOR	415		04546-001	VILA OLIMPIA	SÃO PAULO	SP
22.166.193/0037-07	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizada	AV GETULIO VARGAS	299	0	38700128	CENTRO	PATOS DE MINAS	MG
22.166.193/0038-80	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizada	R GOVERNADOR VALADARES	61	PARTE	38.010-380	CENTRO	UBERABA	MG
22.166.193/0039-60	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizada	AV DOM JOAO VI	49	SALA 01E02	30570063	CINQUENTENARIO	BELO HORIZONTE	MG
22.166.193/0040-02	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizada	R VINTE E QUATRO	945	PARTE II	38.300-078	CENTRO	ITUITABA	MG
22.166.193/0041-85	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizada	R BENEDITO VALADARES	162	0	35.600-630	CENTRO	PARÁ DE MINAS	MG
22.166.193/0042-66	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizada	R RIO GRANDE DO NORTE	3260	BLOCO 3	38.405-321	BRASL	UBERLANDIA	MG
22.166.193/0043-47	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizada	AV JOSE ANDRAUS GASSANI	4901	BL C SALA 05	38.402-324	DISTRITO INDUSTRIAL	UBERLANDIA	MG
22.166.193/0044-28	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizada	RUA CORONEL JOSÉ DE PAULA	300	PARTE C	38.200-000	CENTRO	FRUTAL	MG
22.166.193/0045-09	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizada	AV OLIMPIO JACINTO DA SILVA	1280	PARTE C	38.071-660	JARDIM ELDORADO	UBERABA	MG
22.166.193/0046-90	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizada	R ANHANGA QUADRA 178, LOTE 08	682	BLOCO B	74.835-130	PARQUE AMAZONIA	GOIANIA	GO
22.166.193/0047-70	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizada	R SILVIO BIVAR SCHMITT	545		95.045.135	CENTENARIO	CAXIAS DO SUL	RS
22.166.193/0048-51	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizada	AV JAIME LACERDA	220	SALA 02	38.280-000	VILA PADUA	ITURAMA	MG
22.166.193/0049-32	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizado	PC SETE DE SETEMBRO	397	SALA 02	14.600-000	CENTRO	SAO JOAQUIM DA BARRA	SP
22.166.193/0050-76	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizado	R FLORIANO PEIXOTO	998	SALA 02	14.400-760	CENTRO	FRANCA	SP
22.166.193/0051-57	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizado	R MONSENHOR ROSA	1989		14.400-670	CENTRO	FRANCA	SP



22.166.193/0052-38	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizado	AV ROMEU STRAZZI	325	SALA 409 ANDAR 4	15.084-010	VILA SINIBALDI	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
22.166.193/0054-08	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizado	R MANOELITO DE ORNELLAS	55	SALA 601 ANDAR 5 TORRE A	90.110-230	PRAIA DE BELAS	PORTO ALEGRE	RS
22.166.193/0055-80	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizado	AV COMANDANTE SALGADO	893	SALA 02	14.300-220	CASTELO	BATATAIS	SP
22.166.193/0056-61	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizado	AV DOUTOR ANGELO SIMOES	694		13.041-150	JARDIM LEONOR	CAMPINAS	SP
22.166.193/0057-42	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizado	R AMADOR BUENO	1400		14.010-070	CENTRO	RIBEIRAO PRETO	SP
22.166.193/0058-23	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizado	AV BARAO DE ITAPURA	2294	EDIF MONTEPELLIER ANDAR 11 SALA 115 A 119	13.073-300	JARDIM GUANABARA	CAMPINAS	SP
22.166.193/0059-04	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizado	R VINTE E OITO DE SETEMBRO	2075		13.560-270	CENTRO	SAO CARLOS	SP
22.166.193/0060-48	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizado	R BARAO DE TEFTE	1000	SALA 34	13.208-761	JARDIM ANA MARIA	JUNDIAI	SP
22.166.193/0061-29	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Centralizado	R SINVAL CORREA	104	GALPAO 103	36.020-310	VILA OZANAN	JUIZ DE FORA	MG
22.166.193/0062-00	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	Em processo	R JOAO DE ABREU	192	QD F8 LT 24 EDIF ATON BUSINESS STYLE ANDAR 11 L B111 A B114	74.120-110	SETOR OESTE	GOIANIA	GO
22.166.193/0063-90	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	15.650.856-7	R DA PAZ I	1-A	QUADRA07 SALA 201	66.640-620	MANGUEIRAO	BELEM	PA
22.166.193/0064-71	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A	0778709900105	RUA 3 CHACARA 47	5B	TERREO	72.005-680	SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES	BRASILIA	DF